

LEI Nº 2.480 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei 2.473/18 que autoriza o Executivo contratar Servidores por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 2.473 de 16/01/2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis, passando a ter a seguinte redação no que tange a contratação de Professores de Educação Infantil:

Art. 1º (...)

SERVIDORES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO
Professor Educação Infantil	2 (dois)	20 h	1.245,60	Secretaria da Educação
Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4 (quatro)	20 h	1.245,60	Secretaria da Educação

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Clóvis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Clóvis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.03.2018.